

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ORIGEM: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FORRÍCÓ 2017”, ATRAVÉS DE PROSPECÇÃO, INERMEDIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTISITICA E SOCIAL, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DS ESTRUTURAS DO EVENTO, NO MUNICÍPIO DE ICÓ.

CAPÍTULO 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A cidade de Icó é reconhecidamente um Município com forte espírito cultural, sendo essa uma festividade já inserida na tradição e na cultura local.

2.2 – O período festivo, além de procurar preservar a cultura local, busca também construir um ambiente de lazer sadio e descontraído para todas as famílias do Município.

CAPÍTULO 3 – DA ESTRUTURA, SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01 - INFRAESTRUTURA

1.1. PALCOS:

02 (DOIS)PALCOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (18M DE BOCA DE CENA). PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, ACARPETADO, ELEVADO EM ATÉ 2,5M DO SOLO. PÉ DIREITO DE ATÉ 17M DE ALTURA. COBERTA COM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV, EM ESTRUTURA MODULAR DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAR EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ DE MÉDIO E GRANDE PORTE. DOIS SIDESTAGES DE ATÉ 10M X 5M COBERTOS. GUARDA-CORPO CIRCUNDANDO LATERAIS E FUNDO DO PALCO. ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO. FECHAMENTO DA “SAIA” DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO.

1.2. FECHAMENTO:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 500 METROS DE FECHAMENTO PARA AS RUAS EM TAPUME METALICO COM 2.20 DE ALTURA, COM PINTURA CENOGRAFICA EM LÁTEX RESINADO.

1.3. TENDAS:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 40 TENDAS MEDINDO 6,00M X 6,00M PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS PARA O SERVIÇO.

1.4. GRADES DE CONTENÇÃO:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 250 M DE GRADES METÁLICAS DE CONTENÇÃO

1.5. TABLADO ACESSIBILIDADE:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UM TABLADO EM ESTRUTURA METALICA COM PISO EM MADEIRA E MOLDURA METALICA MEDINDO 0,50 M ALTURA X 5,0 M LARGURA X 8,0 M COMPRIMENTO, COM RAMPA DE ACESSO E CORRIMOES LATERAIS, A SER MONTADO NA AREA DE SHOW.

1.6. PRATICAVEIS

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 10 (DEZ) PRATICAVEIS PARA OS PALCOS, MEDINDO 2,20M X 1,10M X 0,50M DE ALTURA, COM RODIZIO.

1.7. PORTAIS:

a) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PORTAL DE ACESSO MEDINDO 14,00M X 6,00M E 1,20M DE LARGURA E 01 TOTEM MEDINDO 5,00M X 8,00M E 1,80M DE LARGURA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METALICA TUBULAR COM COBERTURA DE PROTEÇÃO PARA A EQUIPE DE APOIO, TIPO TENDA, COM 02 DIVISOES SENDO UMA PARA DISCIPLINADORES E OUTRO LADO COM 02 PORTOES DE ACESSO, COLUNAS REVESTIDAS DE MADEIRA COM PINTURA CENOGRAFICA E UTENSILIOS JUNINOS, FRONTAL EM PANEIS DE PLOTAGEM CENOGRAFICO COM ARMAÇÃO METALICA APLICADO NO LOCAL E REFLETORES COLORIDOS PARA ILUMINAÇÃO, COM TAMANHOS E LOCAIS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME PROJETO E LAYOUT.

1.8. CENOGRAFIA EM MADEIRA COM PINTURAS CENOGRAFICAS

1.8.1. CIDADE CENOGRAFICA:

PINTURA EM DUAS DEMÃOS DE RESINA PLÁSTICA E LÁTEX ACRÍLICO EM TODA CENOGRAFIA NOS RESPECTIVOS LOCAIS: PAINÉIS DE MADEIRAS DOS CAMAROTES, PALCOS E BACKSTAGE, FUNDOS DAS BARRACAS, FECHAMENTO DAS RUAS.

1.8.2. CENOGRAFIA EM PLOTAGEM

CENOGRAFIAS DIVERSAS:MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 700M² DE PLOTAGEM EM LONA COM ARMAÇÃO EM TUBOS METALICOS.

1.8.3. MAPEAMENTO DO PALCO



MONTAGEM E DESMONTAGEM E APLICAÇÃO EM LONA BORRACHUDA NA COR BRANCA COM ARMAÇÃO DE ESTRUTURA EM TUBOS PARA A PROJEÇÃO MAPEADA, COMPOSTO DE 02 PROJETORES COM TECNOLOGIA DE DISPOSITIVO DIGITAL HDMI DE 10.000 ANCELMIS COM EQUIPE DE 02 OPERADORES PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROJEÇÃO DA FRENTE DO PALCO.

1.9. SERVIÇO EM DECORAÇÃO

1.9.1. SERVIÇOS DE DECORAÇÃO CENOGRAFICA

LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 105 MILHEIROS DE BANDEIROLAS, BALÕES LUMINOSOS NOS POSTES.

1.10. CAMARINS

1.10.1. 06 (SEIS) CAMARINS: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM OU SIMILAR. PAREDES E TETO EM PAINÉIS DE TS. UM CONJUNTO DE TOMADA E UMA ILUMINAÇÃO COM CALHAS E LÂMPADAS FLUORESCENTES A CADA 6M² DE ESTRUTURA. CLIMATIZAÇÃO POR AR-CONDICIONADO SPLIT COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA SALA. CARPETE APLICADO NO PISO EXISTENTE.

ITEM 02 – GERADOR

2.1. GERADOR

04 (QUATRO) GERADORES DE 180 K.V.A TRIFASICA COM CHAVE DE REVERSAO E OLEO DIESEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA A SER UTILIZADO NOS PALCOS.

ITEM 03 – RADIOS E DETECTORES

3.1. RADIOS E DETECTORES DE METAIS:

10 (DEZ) RADIOS TRANSMISSORES (MOTOROLA) COM REPETIDORA COM ALCANCE NO RAIO DE 30KM, CARREGADORES E 10 DETECTORES DE METAL COM ALTA DEFINIÇÃO, COM TROCA DE BATERIAS DURANTE O PERIODOJUNINO

ITEM 04 – SANITARIOS QUIMICOS

4.1. SANITARIOS QUIMICOS:

110 (CENTO E DEZ) CABINES DE SANITARIOS QUIMICOS, COM HIGIENIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PELO MENOS TRES VEZES AO DIA, DURANTE TODO O EVENTO.

ITEM 05 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

5.1. SONORIZAÇÃO

5.1.1. 02 (DOIS) SISTEMAS DESONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, KIT COMPOSTO DE: 01 CONSOLE DIGITAL 24 BITS COM 32 ENTRADAS XLR BALANCEADAS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS MÍNIMO DE 24 FADERS FÍSICOS EM SUA SUPERFÍCIE. 8 GRUPOS DE DCA; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS COM VARIAÇÃO EM +/- 15DB POR BANDA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20 KHZ 0/0,0 dB COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 GERENCIADORES DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAL DE 24

BITS / 96 kHz TRABALHANDO EM FAIXA DINÂMICA DE ATÉ 115db COM 2 OU 4 ENTRADAS E MÍNIMO DE 6 SAÍDAS COM AJUSTES INDIVIDUAIS DE DELAY, GANHO E FASE; SISTEMA DE P.A COM 16 UNIDADES DE LINE ARRAY ATIVO OU PASSIVO COM NO MINIMO 2 VIAS COBERTURA DE 100° HORIZONTAL E 15° VERTICAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 60Hz Á 16KHz. CAPACIDADE DE PRESSÃO SONORA A 1 WATT DE POTÊNCIA MEDIDO A 1 METRO DE 130 A 133 dB SPL POR CAIXA. 16 CAIXAS DE SUB-WOOFERS ATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20Hz Á 150kHz. SPL MÁXIMO ENTRE 99 á 101 dB SPL. USO DE SOFTWARE PARA ALINHAMENTO E ACOPLAMENTO DO SISTEMA.

5.2. ILUMINAÇÃO

5.2.1. ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE, KIT COMPOSTO DE: 16 REFLETORES PAR LED COM 56 LEDS DE 3W OU SUPERIOR COM MINIMO 5 CANAIS DMX; 18 REFLETORES PARABÓLICOS ALUMINIZADOS - 01 (PAR) COM LAMPADAS PAR 64 DE FOCO 1,2 E 5 E PORTA GELATINA; 01 CONTROLADOR DMX COM 128 CANAIS 24 FADERS POR PÁGINA; 02 RACK DIMMER DMX DE 12 CANAIS COM 4000W POR CANAL. TENSÃO DE TRABALHO EM 380V OU 220V COM DISJUNTORES DE PROTEÇÃO POR CANAL; 02 REFLETORES ELIPSOIDAL DE 575W COM CONTROLE DE FOCO E ZOOM, AJUSTE VARIÁVEL DE ABERTURA DE 25 A 50 GRAUS, PORTA GELATINA, PORTA GOBO, ABA CORTA FOCO E ALÇA DE AJUSTE; 40m de BOX TRUSS DE ALUMINIO EM PERFIL DE 30cm X 30cm COM TAMANHOS DE ACORDO COMA APLICAÇÃO; 04 SLEEVE BLOCK DE ALUMINIO ATENDENDO FUROS DE 120mm /150mm COM RODIZIOS EM NYLON; 04 SLEEVE BLOCK DE ALUMINIO ATENDENDO FUROS DE 120mm /150mm COM RODIZIOS EM NYLON; 04 BASES DE ALUMINO 75X75; 04 PAUS DE CARGA PARA TALHA MANUAL; 04 TALHAS MANUAIS COM CAPACIDADE DE 1000Kg E 5 METROS DE ELEVAÇÃO MINIMA; 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX DE 3000W; 08 REFLETORES TIPO SET LIGHT DE 500W COM PORTA GEL

5.2.2. ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE, KIT COMPOSTO DE: 24 REFLETORES PAR LED COM 56 LEDS DE 3W OU SUPERIOR COM MINIMO 5 CANAIS DMX; 18 REFLETORES PARABÓLICOS ALUMINIZADOS (PAR) COM LAMPADAS PAR 64 DE FOCO 1,2 E 5 E PORTA GELATINA; 01 CONTROLADOR DE 4 UNIVERSOS DMX COM 2.048 CANAIS OU SUPERIOR REPRODUÇÃO DE 450 MEMÓRIAS E ENTRADA USB PARA SALVAR, CAREGAR OU INSERIR DADOS; 02 RACK DIMMER DMX DE 12 CANAIS COM 4000W POR CANAL. TENSÃO DE TRABALHO EM 380V OU 220V COM DISJUNTORES DE PROTEÇÃO POR CANAL; 04 REFLETORES ELIPSOIDAL DE 575W COM CONTROLE DE FOCO E ZOOM, AJUSTE VARIÁVEL DE ABERTURA DE 25 A 50 GRAUS, PORTA GELATINA, PORTA GOBO, ABA CORTA FOCO E ALÇA DE AJUSTE; 02 CANHÃO SEGUIDOR COM LAMPADA HMI 1200W.

ITEM 06 - EQUIPAMENTOS PARA PROJEÇÃO, FILMAGEM E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.

6.1. FILMAGEM:

FILMAGENS E EDIÇÃO DE IMAGENS EM D.V.D COM ENTREGA DE 1 CÓPIA

6.2. PAINÉIS DE LED:

50M² DE PAINÉIS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE 8MM COM DVD, NOTEBOOK, PROCESSADOR E CONTROLADORA PARA O GERENCIAMENTO DA APRESENTAÇÃO.

ITEM 07– MÍDIAS

7.1. INSERÇÕES DE VT:

60 (SESSENTA) INSERÇÕES DE VT DE 30SEG EM DOIS CANAIS DE TELEVISÃO, CONTENDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.

7.2. INSERÇÕES DE SPOT:

120 (CENTO E VINTE) INSERÇÕES DE SPOT EM TRES RADIOS DE ALCANCE REGIONAL.

ITEM 08– CAMAROTES

MEDINDO 3,00X3,00 COM PRIMEIRO E SEGUNDO PISO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS PATENTES DE 1 ½ E 2 POLEGADAS ENTRELAÇADOS, CONTRAVENTAMENTOS EM TUBOS PATENTES DE 1 X ½ POLEGADAS FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO, ARMAÇÃO DOS PISOS EM PERFIL U DE 04 POLEGADAS ENRIJECIDOS, REVESTIDOS DE COMPENSADO NAVAL DE 0,18 MM. GUARDA CORPO E CORRIMÃO DAS ESCADAS EM GRADIL METÁLICO COM 1,20 DE ALTURA, CONFECCIONADOS EM TUBOS METÁLICOS DE 1 X ½ POLEGADAS PATENTES, ESCADAS DE ACESSO MEDINDO 1,20 X 4,00 CONFECCIONADA EM PERFIL U DE 04 POLEGADAS POR 3/16 PATENTES EM CHAPA XADREZ DE 1/8V COBERTURA DO CAMAROTE EM COLUNAS DE GRIDE DE ALUMÍNIO Q30, TESOURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM LONA DE ARNICA (TRANSPARENTE) ANTICHAMAS, FECHAMENTOS METÁLICOS COM 2,00 METROS DE ALTURA, PORTARIA COM COBERTURA EM TOLDOS COM LONA NIGTH DAY ANTICHAMAS, DIVISÓRIAS DOS CAMAROTES E PORTARIA EM COLUNAS DE ALUMÍNIO E PAINÉIS T.S. COM PORTAS (ESTILO STAND'S), PORTÕES DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA MEDINDO 3MTS DE LARGURA, COM



ACESSO EM TODA A FRENTE DO PALCO DENOMINADA COM ÁREA VIP DO PALCO (PARA EXPLORAÇÃO).

QUANTIDADE MÁXIMA DE CAMAROTES A SEREM MONTADOS E DESMONTADOS SÃO DE 15 (QUINZE) SENDO 03 (TRES) CAMAROTES DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, OS REFERIDOS CAMAROTES DEVERÃO SER MONTADOS COM FORMATO "CORREDOR" LADO ESQUERDO E LADO DIREITO.

INGRESSOS - CONFECÇÃO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) CARTÕES MAGNÉTICOS POR DIA COM CÓDIGO DE BARRAS.

CATRACA – 5 (CINCO) CATRACAS ELETRÔNICAS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS COM BATERIAS DE RESERVA PARA AS PORTARIAS DOS CAMAROTES.

BANHEIROS QUÍMICOS - 40 (QUARENTA) BANHEIROS QUÍMICOS COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.

EXTINTORES – EXTINTORES DE INCÊNDIO (PÓ, AGUA E CO2) EM TODOS OS ANDARES DOS CAMAROTES EM QUANTIDADES DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

CAPÍTULO 2 – DA PROGRAMAÇÃO

FORRICO DE 06 A 09 DE JULHO DE 2017

PROGRAMAÇÃO ARTISTICAS

06/07/2017 – LUAN SANTANA
SOLTEIROES
JOAO ANDRE
BANDA LOCAL

07/07/2017 -LEO MAGALHAES
VICENTE NERY
MARA PAVANELLY
GUILHERME DANTAS

08/07/2017 – ISRAEL NOVAES
JUNIOR VIANNA



CANINANA DO FORRO
BANDA LOCAL

09/07/2017 – AVIOES
FERROADO
FORRO REAL
BANDA LOCAL

**CAPÍTULO 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
E VEDADO O DESCUMPRIMENTO DESTAS OBRIGAÇÕES, SENDO PASSIVO DE
SANÇÕES.**

- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FICARA RESPONSÁVEL NA ABERTURA, ENCERRAMENTO DO EVENTO FORRICO 2017, POR APRESENTAÇÃO DAS BANDAS.
- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FICARA RESPONSÁVEL POR ATRAÇÕES: LUAN SANTANA, SOLTEIROES, JOAO ANDRE, BANDA LOCAL, LEO MAGALHAES, VICENTE NERY, MARA PAVANELLY, GUILHERME DANTAS, ISRAEL NOVAES, JUNIOR VIANNA, CANINANA DO FORRO, BANDA LOCAL, AVIOES, FERROADO, FORRO REAL E BANDA LOCAL
- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERA DEIXAR 2/3 DA FRENTE DO PALCO PRINCIPAL LIVRE PARA A POPULAÇÃO.
- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FICARA RESPONSÁVEL POR TODA ORNAMENTAÇÃO E PUBLICIDADE DO EVENTO NO MUNICÍPIO.
- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERA DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE ESPAÇO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERA DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE ESPAÇO DESTINADO A APRESENTAÇÃO CULTURAIS.
- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERA DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE 03 (TRES) CAMAROTES DESTINADO A PREFEITURA.



- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME E RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 3 MINUTOS DOS DIAS: ABERTURA E ENCERRAMENTO.
- A LIMPEZA, BEM COMO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, FICARÃO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- A EMPRESA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR, EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS, PROPOSTA PARA GRADE ARTÍSTICA, SUJEITA A APROVAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA, CASO A PROPOSTA NÃO SEJA APRESENTADA OU APROVADA, SERÁ CONSIDERADA, PARA EFEITO DE CONTRATO, A PROPOSTA DO EDITAL.

CAPÍTULO 4 – DAS REGRAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA

4.1 – Transporte: Os equipamentos (palcos, sistema de som, banheiros químicos) serão transportados pela Contratada até o local dos eventos previamente informados pela Unidade Gestora.

4.2 – Montagem: A empresa vencedora fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto desse contrato seguindo as normas de segurança, mínima e máximas (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.)

4.3 – Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa vencedora após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

4.4 – Guarda: A empresa vencedora deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto desse contrato, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

4.5 – Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação do palco e sistema de sonorização, antes de início dos serviços. Caso a Contratada não apresente o mesmo, haverá o bloqueio de seu pagamento até a regularização junto ao CREA-CE.

4.6 – O serviço deverá ser executado no local designado pela Unidade Gestora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.7 – Os Serviços de montagem de palco e sonorização, deverão estar prontos até as 13:00 horas do dia 06 de Julho de 2017.

4.8 – Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de realizações, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ordem de

serviço pela administração, no local indicado na autorização fornecida pela administração;

4.9 – Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CAPÍTULO 5 – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O Regime de execução será indireto em empreitada por preço GLOBAL.

CAPÍTULO 6 – DA ORDEM DE SERVIÇO

6.1 – Para a realização dos serviços serão emitidas ordens de serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

CAPÍTULO 7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Contratante, por servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual compete:

7.1.1 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato

7.1.2 – Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou problemas observados.

7.1.3 – Exigir da CONTRATADA, por escrito, todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.

7.1.4 – Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência

7.1.5 – Atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

CAPÍTULO 8 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO.

8.1 – O valor estimado para a **Participação da Prefeitura Municipal de Icó R\$** de que trata este Termo de Referência é de R\$ **600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

CAPÍTULO 9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa ocorrerá à conta orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, devidamente descrita na seguinte Dotação Orçamentária, sob as rubrica:

| Secretaria | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa |
|--|-----------------------------|----------------------------|
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo | 04.04.13.391.0307.2.048 | 3.3.90.39.00 |

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
REF. PREGÃO Nº 04.001/2017 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Cultura e Turismo

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FORRÍCÓ 2017", ATRAVÉS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTISTICA E SOCIAL, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DS ESTRUTURAS DO EVENTO, NO MUNICÍPIO DE ICÓ | (em algarismos e por extenso) (*) |

VALOR MAXIMO PARA COTA DE PATROCINIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal para a Sessão:

RG:

CPF:

Telefone:

e-mail:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

_____ (UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Icó

REF. PREGÃO Nº 04.001/2017 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2017.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no
CNPJ n.º....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF..... **DECLARA**, sob as
penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo
referido Diploma.

..... (UF), de de 2017.

.....
NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Icó
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2017 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO.

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2017.

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icó, no processo de pregão promovido através do Edital nº 04.001/2017 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO SOB O REGIME DE EMPEITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A O MUNICÍPIO DE ICÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO E A EMPRESA.....;

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Ilídio Sampaio, n.º 2131, Centro, ICÓ, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº07.669.682/0001-79, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO o Sr. José Inácio Lopes Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº....., e portador da RG Nº....., residente na Rua....., Bairro....., no Município de, Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA.....**, CNPJ sob o Nº.....estabelecida na Rua....., Bairro....., no Município de Estado representada neste ato, por seu Diretor o Senhor(a) brasileiro, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o Nº..... portador(a) da portador da RG Nº..... domiciliado(a) à Rua Nº....., Bairro....., no Município de Estado doravante denominada **CESSIONÁRIA** tendo em vista o constante e decidido no Pregão Presencial Nº 04.001/2017, decidiram as partes contratantes firmar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da **LEI FEDERAL Nº8.666/93**, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FORRICÓ 2017”, ATRAVÉS DE PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, ARTÍSTICA E SOCIAL, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DO EVENTO, NO MUNICÍPIO DE ICÓ.

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA -DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001/2017**, realizado com base na **LEGISLAÇÃO VIGENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. **EDITAL** de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2017**.

3.1.2. **PROPOSTA** da LICITANTE VENCEDORA.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO** são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.04.13.391.0307.2.048

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado presente **CONTRATO** é de **R\$.....(.....)**

5.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, e tudo o mais que possa influir no custo do **OBJETO CONTRATADO**, conforme as exigências constantes no **PREGÃO PRESENCIAL** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA- REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O Regime de execução será indireto, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no **subitem anterior** ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto no Artigo 57, Inciso II, na **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, pertinente ao OBJETO CONTRATADO, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo CRONOGRAMA FINANCEIRO adaptado às novas condições.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser **OBJETO** de Cessão ou Transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação devidamente autorizada pela Administração Municipal de Icó.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem **CONTRATADOS** serão fixos e irrevogáveis, pelo período de **12** (doze) meses, a partir da data de apresentação das "**PROPOSTAS DE PREÇOS**".

10.2. Após os **12** (doze) meses previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA**.

10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a Eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das "**PROPOSTAS DE PREÇOS**".

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de **1** (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, em **3** (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação.

11.2 A **CESSIONÁRIA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual e as condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor a ser pago e a data do vencimento.

11.3 O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** deste **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo ele 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**;

11.4. A não apresentação, por parte da **CESSIONÁRIA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 2(dois) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

11.6 Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.7. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela **CESSIONÁRIA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução dos serviços de infraestrutura será de 15 (quinze), contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A **CESSIONÁRIA** deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento cios compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

15.1.1. À **CESSIONÁRIA:**

a. Advertência;

b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o

percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

M = PERCENTUAL RESPECTIVO DA MULTA

A = ATRASO EM DIAS CORRIDOS

F = Fator crítico o relativo à importância do Evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CESSIONÁRIA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10** (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, por prazo não superior a **2** (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida **pelo PREEITURA DO MUNICÍPIODEICÓ**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CESSIONÁRIA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CESSIONÁRIA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, no prazo de até **02** (dois) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

15.4. A **CESSIONÁRIA** tem o prazo de **10** (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à **CESSIONÁRIA** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CESSIONÁRIA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

17.1. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguros e quaisquer outros custos não mencionados, em decorrência de sua condição de empregador exclusivo.

17.2. Ficará a **LICITANTE CESSIONÁRIA** com a responsabilidade de contratação da grade artística, de acordo com as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, bem como das estruturas, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao OBJETO da Licitação.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**.

17.4. A mão-de-obra empregada pela **LICITANTE CESSIONÁRIA**, na execução dos serviços **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, observando-se o disposto no Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

17.5. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, conforme normas da Vigilância Sanitária.

17.6. A **LICITANTE CESSIONÁRIA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**.

17.7. Providenciar, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros, junto as autoridades competentes, necessárias para a instalação da estrutura no local do Evento.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **LICITANTE CESSIONÁRIA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus em todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.

17.10. A **LICITANTE CESSIONÁRIA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. A **LICITANTE CESSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

17.12 Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.13 A **LICITANTE CESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados, se comprometendo a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do Evento, a fim de entregá-la nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas.

17.14 A **LICITANTE CESSIONÁRIA** poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita.

17.15 A **LICITANTE CESSIONÁRIA** deverá garantir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, de forma gratuita, espaço mínimo de 100 m² (cem metros quadrados), destinados a estrutura de apoio (Polícia Militar, Bombeiros, SAMU, Guarda Municipal).

17.16. A **LICITANTE CESSIONÁRIA** deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, relativas a infraestrutura.

17.17 A **LICITANTE CESSIONÁRIA** deverá providenciar toda produção gráfica relativa ao Evento em tempo hábil, de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

17.18 A **LICITANTE CESSIONÁRIA** deverá apresentar, 15 (quinze) dias após o encerramento do Evento, o relatório de prestação de contas.

17.20 A **LICITANTE CESSIONÁRIA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **LICITANTE CESSIONÁRIA**.

18.2 Permitir o acesso dos funcionários da **LICITANTE CESSIONÁRIA** às áreas onde será realizado o Evento.

18.3. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação, bem como suprir a **LICITANTE CESSIONÁRIA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, além de dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos,

18.4. Manter entendimentos com a **LICITANTE CESSIONÁRIA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser

confirmados por escrito, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.5.Liberar o uso do espaço onde será realizado o Evento durante o período da cessão, compreendido o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura.

18.6Liberar o pagamento da taxa de uso e ocupação do solo durante a realização do Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DA FISCALIZAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1DA FISCALIZAÇÃO

19.1.1 – O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Contratante, por servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual compete:

- a)**Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato
- b)** Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou problemas observados.
- c)**Exigir da CONTRATADA, por escrito, todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.
- d)**Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência
- e)**Atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

19.2. DA PARALISAÇÃO

19.2.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito ele paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CESSIONÁRIA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Para o recebimento cios serviços será designada uma **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, composta de no mínimo 3(três) técnicos, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CESSIONÁRIA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela LEI ou pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou



erroneamente calculados por parte da CESSIONÁRIA, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

21.2. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ** poderá desclassificar a **CESSIONÁRIA** tida como vencedora se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

21.3. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

21.4. A CESSIONÁRIA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou vícios nos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

21.5. O EDITAL que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a "**PROPOSTA COMERCIAL**" da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-DO FORO

22.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Icó – Ce,de.....de 2017

| | |
|---|---------------------------------------|
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo José Inácio Lopes Lima | REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA |
|---|---------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____